



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018 CHAMADA PÚBLICA 002/2018

1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ORLI ANTONIO FARIAS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2018. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de venda até às **09h:00min do dia 01 de FEVEREIRO de 2018** na sede do Município de Galvão - SC. A análise da documentação será às **09h:15min** do mesmo dia.

2. OBJETO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos do Município.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e) Para produtos de origem animal e para os produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k)
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

6.1. O **envelope 02** (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 110.517,10 (cento e dez mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos)**, por DAP/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "IV", deste instrumento.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "VI" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "IV" desta Chamada.

8.2.2. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 30 de dezembro de 2018, contada da data de assinatura.

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os locais, quantidades e datas de entrega do objeto desta chamada estão descritas no Anexo "I", deste Edital.

10.2. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Martins.

11.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

11.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.3. Ainda, o licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.

12.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

13.5.1. ANEXO I - Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.

13.5.2. ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

13.5.3. ANEXO III- Preço de Referência



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.5.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento

Galvão – SC, 26 de janeiro de 2018.

ORLI ANTONIO FARIAS

Prefeito Municipal em exercício

Rose Ester Miglioretto

Secretária Municipal de Educação

Visto/Jurídico.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159_____

ANEXO I

Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios
A Serem Adquiridos Da Agricultura
Familiar no ano de 2018.

	Produto	Codigo	Unidade	Quantidade/ ano
01	Abacate	030103553	kg	350
02	Açúcar mascavo	030103554	kg	100
03	Alface, de boa qualidade e colhidos no dia	010100015	und	1.200
04	Alho, de boa qualidade, integro e firme. Orgânico.		kg	30
05	Abobrinha verde de primeira qualidade, cor natural. Orgânico		kg	130
06	Batata-doce	010100146	kg	400
07	Beterraba orgânico		kg	200
08	Bolacha com açúcar mascavo.		kg	100
09	Bolacha de milho	030108754	kg	150
10	Broa de milho	030108755	kg	180
11	Brócolis, de primeira qualidade, cor uniforme e não florado orgânico.		und	150
12	Bergamota		kg	300
13	Chuchu	030103557	kg	100
14	Couve em folha	010100230	kg	60
15	Cebola de cabeça, in natura de boa qualidade, com casca integra, sem presença de fungos, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, integras e firmes		kg	250
16	Cenoura de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento. Orgânico		kg	220
17	Couve-flor sem mancha bem conservada. Orgânico		und	150

18	Doce cremoso de abóbora colonial		kg	60
19	feijão carioca, limpo, com qualidade perfeita, orgânico.		kg	150
20	Feijão Preto pacote com 1 kg, orgânico.		kg	200
21	Farinha de Milho colonial, tipo fubá, acondicionado embalagem plástica, resistente, 1 kg.		kg	100
22	Grostoli doce	030108757	kg	50
23	Grostoli salgado	030108758	kg	50
24	Laranja Umbigo	030103560	kg	300
25	Limão Galego	010100448	kg	50
26	Mandioca descascada	030103562	kg	500
27	Macarrão caseiro	030108760	kg	150
28	Melado de cana	030103563	kg	60
29	Melância	030100588	kg	800
30	Milho verde em espiga sem palha	010100020	kg	500
31	Morango sem manchas e de boa qualidade, firme, amadurecimento para consumo. Orgânico		kg	80
32	Moranga	030103564	kg	250
33	Ovos de galinha inspecionado	010100008	dz	420
34	Pão Integral caseiro	030108764	kg	300
35	Pão caseiro	030108766	kg	200
36	Pepino verde, firme e sem manchas, de boa qualidade para salada, orgânico		kg	100
37	Pêssego (fruta)	030103566	kg	200
38	Ponkã (fruta)	030103567	kg	250
39	Queijo colonial inspecionado	010107610	kg	280
40	Repolho	010100132	kg	300
41	Tomate longa vida, firme, maduro, sem manchas, integro. Orgânico.		kg	300
42	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	030103568	kg	30
43	Massa para pastel	030108761	kg	40
44	Massa para pizza	030108762	kg	110
45	Pastel assado caseiro	030108765	kg	250
46	Uva fruta	030103569	kg	300

47	Carne suína fresca, pernil, cortada, desossada, SEM TOUCINHO, embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	030102238	kg	750
48	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) picada em cubos, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	010107678	kg	780
49	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) moída, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	030100303	kg	800
50	LEITE DE VACA PASTEURIZADO 1 litro: Indicação :quando destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) durante 15 a 20s (quinze a vinte segundos), envase em circuito fechado no menor prazo possível, sob condições que minimizem contaminações; Acondicionamento : O Leite Pasteurizado deve ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Validade do produto é de 4 dias após a data de fabricação.		litros	2.700,00
51	Chicória orgânica		und	100



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Edital de Chamada Publica nº 002/2018			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
2. Nome do Proponente			2. CNPJ
5. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. Telefone



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
2. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
5. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MUNICÍPIO DE GALVÃO		83.009.902/0001-16			GALVÃO - SC	
5. Endereço Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro				5. Telefone (49) 3342 1111		
6. Nome do representante e e-mail ORLI ANTONIO FARIAS – Prefeito Municipal em exercício				7. CPF 585.389.929-53		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
DAP						
TOTAL GERAL						
					Total do projeto	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				Total do projeto	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Grupo Formal		Grupo Informal	
Local e Data:		Local e Data:	
Nome do Grupo Formal	Assinatura	Nome do Fornecedor do Informal	Assinatura

ANEXO III

PREÇO DE REFERÊNCIA

	Produto	Quantidade/ ano	Valor
01	Abacate	350	R\$ 1,75
02	Açúcar mascavo	100	R\$ 10,58
03	Alface, de boa qualidade e colhidos no dia	1.200	R\$ 1,98
04	Alho, de boa qualidade, integro e firme. Orgânico.	30	R\$ 32,27
05	Abobrinha verde de primeira qualidade, cor natural. Orgânico	130	R\$ 4,80
06	Batata-doce	400	R\$ 3,57
07	Beterraba organico	200	R\$ 4,26
08	Bolacha com açúcar mascavo.	100	R\$ 16,00
09	Bolacha de milho	150	R\$ 15,33
10	Broa de milho	180	R\$ 10,00
11	Brócolis, de primeira qualidade, cor uniforme e não florado orgânico.	150	R\$ 5,23
12	Bergamota	300	R\$ 4,23
13	Chuchu	100	R\$ 2,65
14	Couve em folha	60	R\$ 3,25
15	Cebola de cabeça, in natura de boa qualidade, com casca integra, sem presença de fungos, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, integras e firmes	250	R\$ 3,67
16	Cenoura de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento. Orgânico	220	R\$ 4,33
17	Couve-flor sem mancha bem conservada. Orgânico	150	R\$ 5,53
18	Doce cremoso de abóbora colonial	60	R\$ 9,30
19	feijão carioca, limpo, com qualidade perfeita, orgânico.	150	R\$ 4,25

20	Feijão Preto pacote com 1 kg, orgânico.	200	R\$ 5,10
21	Farinha de Milho colonial, tipo fubá, acondicionado embalagem plástica, resistente, 1 kg.	100	R\$ 2,86
22	Grostoli doce	50	R\$ 17,00
23	Grostoli salgado	50	R\$ 17,00
24	Laranja Umbigo	300	R\$ 3,60
25	Limão Galego	50	R\$ 8,90
26	Mandioca descascada	500	R\$ 3,93
27	Macarrão caseiro	150	R\$ 12,33
28	Melado de cana	60	R\$ 9,99
29	Melancia	800	R\$ 1,72
30	Milho verde em espiga sem palha	500	R\$ 1,60
31	Morango sem manchas e de boa qualidade, firme, amadurecimento para consumo. Orgânico	80	R\$ 18,45
32	Moranga	250	R\$ 3,63
33	Ovos de galinha inspecionado	420	R\$ 5,83
34	Pão Integral caseiro	300	R\$ 13,27
35	Pão caseiro	200	R\$ 11,07
36	Pepino verde, firme e sem manchas, de boa qualidade para salada, orgânico	100	R\$ 4,13
37	Pêssego (fruta)	200	R\$ 3,08
38	Ponkã (fruta)	250	R\$ 3,00
39	Queijo colonial inspecionado	280	R\$ 23,31
40	Repolho	300	R\$ 2,75
41	Tomate longa vida, firme, maduro, sem manchas, integro. Orgânico.	300	R\$ 4,96
42	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	30	R\$ 10,00
43	Massa para pastel	40	11,40
44	Massa para pizza	110	15,00
45	Pastel assado caseiro	250	20,00
46	Uva fruta	300	7,05
47	Carne suína fresca, pernil, cortada, desossada, SEM TOUCINHO, embalada em	750	14,90

	sacos plásticos transparentes, atóxicos. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.		
48	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) picada em cubos, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	780	18,20
49	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) moída, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	800	16,62
50	LEITE DE VACA PASTEURIZADO 1 litro: Indicação :quando destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) durante 15 a 20s (quinze a vinte segundos), envase em circuito fechado no menor prazo possível, sob condições que minimizem contaminações; Acondicionamento: O Leite Pasteurizado deve ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Validade do produto é de 4 dias após a data de fabricação.	2.700,00	3,40
51	Chicória orgânica	100	2,35



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora Município de Galvão - SC, CNPJ/MF 83.009.902/0001-16, representada por _____, CPF nº _____, recebeu em ____/____/____ do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar

Entidade Articuladora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE, CONFORME SEGUE ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **ORLI ANTONIO FARIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxx, com sede na xxxxxx n. xxxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório ___/___ na Modalidade Chamada Pública ___/___ e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente de agricultores familiares do município de Galvão, mediante chamada pública, em atendimento à lei federal n.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.947/2009, para serem distribuídos a rede municipal e estadual de ensino, com recursos do FNDE, conforme segue anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da secretaria municipal da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2018.

14 – 33.90.30.07

15 - 33.90.30.07

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.

O presente contrato tem sua vigência da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2018, podendo o mesmo em caso de necessidade ser prorrogado por termo aditivo contratual, observados os preceitos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante da proposta no caso de inexecução parcial ou total deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste exceto em casos de prorrogação de prazo, onde aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços Médios INPC, acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2018.

ORLI ANTONIO FARIAS

ROSE ESTER MIGLIORETTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeito Municipal em exercício – Contratante
Educação

Secretária Municipal de

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX- Contratado

Visto da Assessoria Jurídica:

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 _____